



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

**PL nº 174/2025**

Realizada a pesquisa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Constituição Federal de 1988;
- Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
- Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
- Lei Federal nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012.
- Lei Federal nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024, que institui medidas de proteção à criança e ao adolescente contra violência em ambientes educacionais e cria a Política Nacional de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;
- Lei Federal nº 15.211, de 18 de setembro de 2025, que institui o chamado Estatuto Digital da Criança e do Adolescente, com medidas para restringir o acesso de menores a conteúdos nocivos na internet, como pornografia e exploração sexual;
- Lei Municipal nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências; alterada pelas Leis nºs 15.518/11 e 15.911/13;
- Lei Municipal nº 13.382, de 27 de junho de 2002, que altera a redação do artigo 1º da Lei nº 12.570, de 05.03.98
- Lei Municipal nº 14.985, de 23 de setembro de 2009, que dispõe sobre a realização de campanha de prevenção e combate à pedofilia e ao abuso sexual de crianças e



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO  
PROCURADORIA**

adolescentes nos veículos do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros da Cidade de São Paulo;

- Lei Municipal nº 14.053, de 6 de setembro de 2005, que institui o Dia Municipal de Combate à Violência, ao Abuso e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.114, de 14 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a criação de Observatório de proteção integral à infância e adolescência, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 15.276, de 2 de setembro de 2010, que estabelece diretrizes para a Política Municipal de Prevenção e Combate do Trabalho Infantil em suas Piores Formas, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.164 de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre o Programa Municipal de Combate à Sexualização de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.271, de 17 de setembro de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo;

- Lei Municipal nº 16.338, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a divulgação do Disque 100 nos impressos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nos livros e cadernos distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino;

- Lei Municipal nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas pelo Poder Executivo na elaboração das Políticas Públicas da Primeira Infância e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 18.096, de 22 de março de 2024, que inclui § 3º no art. 1º da Lei nº 16.736, de 1º de novembro de 2017, dispondo sobre a obrigatoriedade dos fraldários instalados ou a serem instalados nos shopping centers e estabelecimentos similares em funcionamento no Município de São Paulo serem acessíveis ao público que especifica, e dá outras providências

- Lei Municipal nº 17.923, de 10 de abril de 2023, que institui a Política Municipal de Atenção Integral a Crianças e Adolescentes em Situação de Rua.

- Lei Municipal nº 18.304, de 24 de setembro de 2025, que institui o Programa de Proteção à Infância no Ambiente Digital, incluindo medidas de verificação de idade e prevenção de acesso de crianças a conteúdos inadequados na internet.

- Lei Municipal nº 18.300, de 24 de setembro de 2025, que dispõe sobre diretrizes do Mês Maio Laranja de prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no município de São Paulo.

PL 1171/2025 Institui o Marco Municipal de Proteção de Crianças e Adolescentes em Ambientes Digitais no Município de São Paulo e dá outras providências.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
**PROCURADORIA**

PL 1099/2025 Institui diretrizes para a proteção de crianças e adolescentes no Município de São Paulo.

PL 1075/2025 Dispõe sobre a vedação de execução de músicas, vídeos ou peças com letras e coreografias que façam apologia a qualquer crime, ou expressem conteúdos verbais e não verbais de cunho sexual e erótico, nas unidades escolares de ensino do Município de São Paulo, e estabelece outras providências.

PL 974/2025 Institui o Código de Combate à Narcocultura no Município de São Paulo.

PL 941/2025 Dispõe sobre a prevenção e o combate à adultização e à exploração sexual digital de crianças e adolescentes no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências.

PL 923/2025 Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate à Exploração Sexual Infantil no Ambiente Digital, denominada "Observatório Municipal Digital Infantil", e dá outras providências.

PL 916/2025 Dispõe sobre a prevenção e o combate à adultização infantil em conteúdos digitais e demais meios de comunicação no Município de São Paulo, veda a monetização desses conteúdos, estabelece mecanismos de proteção e dá outras providências.

PL 915/2025 Dispõe sobre a proibição de produzir, promover ou veicular conteúdos que caracterize a sexualização ou adultização infantil e autoriza o Poder Executivo a criar campanhas de conscientização no âmbito do Município de São Paulo.

PL 910/2025 Institui no Município de São Paulo a Frente de Enfrentamento Local Contra a Adultização – Lei FELCA.

Ver. JOÃO JORGE (MDB)

PL 909/2025 Institui o Programa de Combate à Ciberpedofilia, e dá outras providências.

PL 905/2025 Fica proibida a participação de crianças em eventos, sejam eles voltados ao público infantil ou adulto, quando estes apresentarem conteúdos, práticas ou influências que possam contribuir para a adultização precoce da infância.

PL 903/2025 Institui o Programa Municipal "Infância Plena", de Orientação, Conscientização e Combate à Adultização Infantil, no Município de São Paulo, e dá outras providências.

PR 71/2025 Cria a Frente Parlamentar de Prevenção e Combate à Adultização Infantil na Internet no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo e dá outras providências.

PR 70/2025 Dispõe sobre a criação da Frente Parlamentar de combate adultização e erotização de crianças e adolescentes em ambientes digitais audiovisuais no Município de São Paulo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**  
PROCURADORIA

PL 271/2023 Proíbe a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no Município de São Paulo.

PL 129/2022 Dispõe sobre a inclusão de medidas para conscientização, prevenção e combate à erotização infantil nas Escolas da Rede Pública do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PL 527/2021 Proíbi a utilização de verba pública em eventos e serviços que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no âmbito do município, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 16 de março de 2026.

Cintia Talarico da Cruz Carrer  
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia  
OAB/SP 155.068